



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONVITE N°. 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 180/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para aquisição de peças para manutenção retroescavadeira CASE 580L Série 3 ano 2006 e eletrodos para manutenção das máquinas e equipamentos lotados na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, e aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira JCB 3C e CASE 580L, lotadas na Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição em anexo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 09 de abril de 2014**, na sala de reuniões da Sec. de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 001/2014, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.



1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação *aquisição de peças para manutenção retroescavadeira CASE 580L Série 3 ano 2006 e eletrodos para manutenção das máquinas e equipamentos lotados na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, e aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira JCB 3C e CASE 580L lotadas na Secretaria Municipal de Obras*, conforme descrição no anexo I deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.
EDITAL DE CONVITE N.º 005/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
EDITAL DE CONVITE N.º 005/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Municipal e Estadual;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e* do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço por item, preço total e a marca do objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).



4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo II.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo II do presente edital.

5.3 A descrição dos produtos ofertados devem estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

5.4 Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca das peças ofertadas.

5.5 As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 90 dias.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor tem 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização, para realizar a entrega das peças objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.



7.3 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 Núcleo de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE: 2062 Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

CONTA: 3.3.3.9.0.30- 385 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 – 1580 – Material para Manutenção de Veículos

RECURSO VINCULADO: 01 livre

VALOR: R\$ 15.188,50

ORGÃO: 08 Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 02 Núcleo de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE: 2062 Manut. Programa de Incentivo e Desenvolvimento Rural

CONTA: 3.3.3.9.0.30- 385 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 3.3.3.9.0.30.39.00 – 1580 – Material para Manutenção de Veículos

RECURSO VINCULADO: 01 livre

VALOR: R\$ 580,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO ATIVIDADE: 2021

CONTA: 201 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 8.207,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROJETO ATIVIDADE: 2021

CONTA: 201 – Material de Consumo

SUB-CONTA: 1019 – Mat. p/ manutenção de Veículos

RECURSO: 01 Livre

VALOR: R\$ 872,00

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02) – que não emprega menores.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de administração, sita na Rua/Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em...../...../.....

Assessor(a) Jurídica (o)

Ivorá, 01 de Abril de 2014.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

LICITAÇÃO

Convite N.º 005/2014 de 01/04/2014

Fornecedor

Carimbo CGC(MF)

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo a proposta preenchida até as **14 horas do dia 09 de abril de 2014**.

_____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento:
O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.

A empresa vencedora deverá entregar as peças no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal Alberto Pasqualini.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.

Prazo de Entrega

() Imediata

(x) 10 dias

Preço válido até 09/06/2014

Assinatura e Carimbo do Fornecedor



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	GUIA TELESCÓPIO	331/27389	04	UN			
02	PARAFUSO	1318/3410Z	08	UN			
03	PLACA ESPALHADORA	331/30894	04	UN			
04	BUCHA	809/00125	02	UN			
05	BUCHA	809/00176	02	UN			
06	SELADOR	813/00425	02	UN			
07	CABO	910/48400	01	UN			
08	PINO	911/40106	01	UN			
09	BUCHA	831/10211	02	UN			
10	ARRUELA AÇO	823/10270	02	UN			
11	PINO	913/10079	01	UN			
12	PINO	811/50483	01	UN			
13	VEDANTE	813/00456	04	UN			
14	RETENTOR	813/00427	02	UN			
15	BUCHA	808/00388	04	UN			
16	RETENTOR	123/04234	04	UN			
17	PINO	811/90198	02	UN			
18	DENTE ESQUERDO	531/03208	02	UN			
19	DENTE DIREITO	531/03209	02	UN			
20	DENTE	531/03205	10	UN			
21	TRAVA ELÁSTICA	823/00303	20	UN			
22	PINO	911/12400	01	UN			
23	BUCHA TRAVA PIVÔ	G65/0	04	UN			
24	BOMBA PRIMÁRIA	32/926045	01	UN			
25	CRUZETA	914/35401	02	UN			
26	BUCHA	808/00385	02	UN			
27	BUCHA	831/10229	04	UN			
28	BUCHA	809/00131	02	UN			
29	RETENTOR	813/00427	04	UN			
30	BUCHA	809/00125	02	UN			
31	BUCHA	809/00176	02	UN			
32	PINO	811/20061	01	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

33	PINO	811/90585	01	UN			
34	PINO	811/90409	01	UN			
35	PINO	811/50369	01	UN			
36	RETENTOR	813/00425	02	UN			
37	PLACA ESTABILIZADORA	123/06189	04	UN			
TOTAL							

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO RETROESCAVADEIRA CASE 580 L

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
38	RETENTOR EXTERNO	A61448	01	UN			
39	RETENTOR INTERNO	A61449	01	UN			
40	ROLAMENTO MENOR	G15215	01	UN			
41	ROLAMENTO GRANDE	A61447	01	UN			
42	JG. REP. VÁLVULA TRAVA	D150781	01	UN			
43	JG. REP. CILINDRO	149582A1	02	UN			
44	JG. REP. CIL. ESTABILIZADOR	1543269C 1	02	UN			
45	JG. REP. CIL. CAÇ. DIANTEIRA	175251 A 1	02	UN			
46	JG. REP. CIL. LEV. DIANTEIRO	1543267C 1	02	UN			
TOTAL							

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE ELETRODOS.

ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
47	02	CX	ELETRODOS K48 6,00X350mm, CAIXA DE 5KG CADA			
48	02	CX	ELETRODOS K48 4,00X350mm, CAIXA DE 5KG CADA			
				TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C – ANO 2011.

ITEM	CÓD..	QTE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
49	531/03208	02	DENTES			
50	531/03209	02	DENTES			
51	531/03205	20	DENTES			
52	826/00303	16	PARAFUSO			
53	809/00125	08	BUCHA			
54	809/00176	08	BUCHA			
55	813/00425	02	RETENTOR			
56	1450/0002	10	ENGRAXADEIRA			
57	911/12400	02	PINO			
58	G 65/0	08	BUCHA			
59	823/00470	02	ARRUELA			
60	826/00513	02	ARRUELA			
61	811/20061	01	PINO			
62	811/90409	01	PINO			
63	811/50369	01	PINO			
64	700/38901	01	LENTE PISCA			
65	320/08598	01	CORREIA MOTOR			
				TOTAL		

RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L SERIE 3 - ANO 2006.

ITEM	CÓD..	QTE	DESCRIÇÃO	V. UNT R\$	V. TOTAL	MARCA
66	2773	20	DENTE INTEIRIÇO MF A74			
67	128781 A1	01	ELEMENTO PRIMÁRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

68	365413 R1	01	COPO			
69	11784401	02	ISOLADOR(CALÇO MOTOR)			
70	335130 A1	01	PONTA DE EIXO (LADO DIREITO)			
71	335132 A1	01	PONTA DE EIXO (LADO ESQUERDO)			
72	A2 8230	04	ROLAMENTO			
73	D1 23865	02	PINO MESTRE			
74	138616 A1	01	PINO			
75	D1 37345	01	BUCHA			
76	D1 38047	01	BUCHA			
77	D12 3655	02	VEDADOR			
78	19176 A1	04	ARRUELA			
79	800/44050	02	ANEL TRAVA			
80	2185136	02	COTOVELO			
81	237/6008	02	ANEL O			
82	100/21237	04	ANEL TRAVA			
83	D 72371	04	ESPAÇADOR PINO MESTRE			
84	D 57486	02	PINO			
85	425118	02	PORCA			
86	148796 A1	01	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 ORIGINAL (LADO DIREITO)			
87	148797 A1	01	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 ORIGINAL (LADO ESQUERDO)			
88	175238 A1	01	CILINDRO DA CAÇAMBA CONJUNTO (ORIGINAL)			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

89	G 108512	02	BUCHA			
90	82720230	02	PARAFUSO			
91	829-1420	02	PORCA			
92	896-11020	02	ARRUELA			
93	A 28230	04	ROLAMENTO			
94	A66759	01	CUBO			
				TOTAL		

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



ANEXO II

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	GUIA TELESCÓPIO	331/27389	04	UN	321,00	1.284,00	
02	PARAFUSO	1318/3410Z	08	UN	32,00	256,00	
03	PLACA ESPALHADORA	331/30894	04	UN	63,00	252,00	
04	BUCHA	809/00125	02	UN	45,00	90,00	
05	BUCHA	809/00176	02	UN	53,00	106,00	
06	SELADOR	813/00425	02	UN	12,00	24,00	
07	CABO	910/48400	01	UN	248,00	248,00	
08	PINO	911/40106	01	UN	169,00	169,00	
09	BUCHA	831/10211	02	UN	82,00	164,00	
10	ARRUELA AÇO	823/10270	02	UN	58,00	116,00	
11	PINO	913/10079	01	UN	237,00	237,00	
12	PINO	811/50483	01	UN	104,00	104,00	
13	VEDANTE	813/00456	04	UN	12,00	48,00	
14	RETENTOR	813/00427	02	UN	10,00	20,00	
15	BUCHA	808/00388	04	UN	58,00	232,00	
16	RETENTOR	123/04234	04	UN	18,00	72,00	
17	PINO	811/90198	02	UN	89,00	178,00	
18	DENTE ESQUERDO	531/03208	02	UN	100,00	200,00	
19	DENTE DIREITO	531/03209	02	UN	100,00	200,00	
20	DENTE	531/03205	10	UN	70,00	700,00	
21	TRAVA ELÁSTICA	823/00303	20	UN	9,00	180,00	
22	PINO	911/12400	01	UN	115,00	115,00	
23	BUCHA TRAVA PIVÔ	G65/0	04	UN	98,00	392,00	
24	BOMBA PRIMÁRIA	32/926045	01	UN	320,00	640,00	
25	CRUZETA	914/35401	02	UN	90,00	180,00	
26	BUCHA	808/00385	02	UN	57,00	114,00	
27	BUCHA	831/10229	04	UN	39,00	156,00	
28	BUCHA	809/00131	02	UN	57,00	114,00	
29	RETENTOR	813/00427	04	UN	12,00	48,00	
30	BUCHA	809/00125	02	UN	31,00	62,00	
31	BUCHA	809/00176	02	UN	40,00	80,00	
32	PINO	811/20061	01	UN	101,00	101,00	
33	PINO	811/90585	01	UN	60,00	60,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

34	PINO	811/90409	01	UN	75,00	75,00	
35	PINO	811/50369	01	UN	98,00	98,00	
36	RETENTOR	813/00425	02	UN	12,00	24,00	
37	PLACA ESTABILIZADORA	123/06189	04	UN	267,00	1.068,00	
						8.207,00	

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO RETROESCAVADEIRA CASE 580 L

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
38	RETENTOR EXTERNO	A61448	01	UN	35,00	35,00	
39	RETENTOR INTERNO	A61449	01	UN	30,00	30,00	
40	ROLAMENTO MENOR	G15215	01	UN	55,00	55,00	
41	ROLAMENTO GRANDE	A61447	01	UN	77,00	77,00	
42	JG. REP. VÁLVULA TRAVA	D150781	01	UN	115,00	115,00	
43	JG. REP. CILINDRO	149582A1	02	UN	105,00	210,00	
44	JG. REP. CIL. ESTABILIZADOR	1543269C 1	02	UN	66,00	132,00	
45	JG. REP. CIL. CAÇ. DIANTEIRA	175251 A 1	02	UN	52,00	104,00	
46	JG. REP. CIL. LEV. DIANTEIRO	1543267C 1	02	UN	57,00	114,00	
TOTAL						872,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RELAÇÃO DE ELETRODOS.

ITEM	QTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
47	02	CX	ELETRODOS K48 6,00X350mm, CAIXA DE 5KG CADA	160,00	320,00	
48	02	CX	ELETRODOS K48 4,00X350mm, CAIXA DE 5KG CADA	130,00	260,00	
				TOTAL	580,00	



RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C – ANO 2011.

ITEM	CÓD..	QTE	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
49	531/03208	02	DENTES	128,66	257,20	
50	531/03209	02	DENTES	128,66	257,20	
51	531/03205	20	DENTES	73,87	1.477,40	
52	826/00303	16	PARAFUSO	12,00	192,00	
53	809/00125	08	BUCHA	57,80	462,40	
54	809/00176	08	BUCHA	68,00	544,00	
55	813/00425	02	RETENTOR	10,80	21,60	
56	1450/0002	10	ENGRAXADEIRA	2,10	21,00	
57	911/12400	02	PINO	139,40	278,80	
58	G 65/0	08	BUCHA	54,25	434,00	
59	823/00470	02	ARRUELA	10,80	21,60	
60	826/00513	02	ARRUELA	16,00	32,00	
61	811/20061	01	PINO	100,80	100,80	
62	811/90409	01	PINO	129,60	129,60	
63	811/50369	01	PINO	104,40	104,40	
64	700/38901	01	LENTE PISCA	315,00	315,00	
65	320/08598	01	CORREIA MOTOR	265,00	265,00	
				TOTAL	4.913,50	

RELAÇÃO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L SERIE 3 - ANO 2006.

ITEM	CÓD..	QTE	DESCRIÇÃO	V. UNT R\$	V. TOTAL	MARCA
66	2773	20	DENTE INTEIRIÇO MF A74	51,55	1.031,00	
67	128781 A1	01	ELEMENTO PRIMÁRIO	128,00	128,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

68	365413 R1	01	COPO	312,00	312,00	
69	11784401	02	ISOLADOR(CALÇO MOTOR)	42,00	84,00	
70	335130 A1	01	PONTA DE EIXO (LADO DIREITO)	780,00	780,00	
71	335132 A1	01	PONTA DE EIXO (LADO ESQUERDO)	780,00	780,00	
72	A2 8230	04	ROLAMENTO	60,00	240,00	
73	D1 23865	02	PINO MESTRE	130,00	260,00	
74	138616 A1	01	PINO	99,00	99,00	
75	D1 37345	01	BUCHA	70,00	70,00	
76	D1 38047	01	BUCHA	85,00	85,00	
77	D12 3655	02	VEDADOR	12,00	24,00	
78	19176 A1	04	ARRUELA	9,90	39,60	
79	800/44050	02	ANEL TRAVA	7,50	15,00	
80	2185136	02	COTOVELO	85,00	170,00	
81	237/6008	02	ANEL O	16,50	33,00	
82	100/21237	04	ANEL TRAVA	10,10	40,40	
83	D 72371	04	ESPAÇADOR PINO MESTRE	41,00	164,00	
84	D 57486	02	PINO	220,00	440,00	
85	425118	02	PORCA	28,00	56,00	
86	148796 A1	01	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 ORIGINAL (LADO DIREITO)	1.650,00	1.650,00	
87	148797 A1	01	CILINDRO ESTABILIZADOR 7/8 ORIGINAL (LADO ESQUERDO)	1.650,00	1.650,00	
88	175238 A1	01	CILINDRO DA CAÇAMBA CONJUNTO (ORIGINAL)	1.380,00	1.380,00	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

89	G 108512	02	BUCHA	43,00	86,00	
90	82720230	02	PARAFUSO	15,00	30,00	
91	829-1420	02	PORCA	8,00	16,00	
92	896-11020	02	ARRUELA	6,00	12,00	
93	A 28230	04	ROLAMENTO	50,00	200,00	
94	A66759	01	CUBO	400,00	400,00	
				TOTAL	10.275,00	



DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N°/2014

.....

.....,

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°,por intermédio de seu representante legal.....o(a).....Sr(a).....

Portador da carteira de identidade n°,CPF n°

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,e**
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().

.....,de.....de 2014

.....

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Licitação por modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item nº 005/2014, para o que segue:

- Aquisição de peças para manutenção retroescavadeira CASE 580L Série 3 ano 2006 e eletrodos para manutenção das maquinas e equipamentos lotados na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, e aquisição de peças para manutenção da retroescavadeira JCB 3C e CASE 580L, lotadas na Secretaria Municipal de Obras.

As propostas serão abertas às **14h do dia 09 de Abril de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivorá– RS.

A Carta Convite e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das às 13h30min às 17h30min horas, de segundas a sextas-feiras.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e mediante a apresentação de fatura discriminativa ou nota fiscal.

Ivorá, 01 de Abril de 2014.

VERA BEATRIZ ROSSATO
Prefeita Municipal